

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A APDL - ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Sr^a da Conceição, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Interino, **Sr. FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES**, portador do RG nº M-7-371.199 SSP/MG, CPF nº 055.005.106-65, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.468/0001-02, com sede na Rua Ricardo Leite, s/nº, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP.: 35930-017, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por sua Presidente, **Sr^a. CLEUSA MARIA GOMES**, portadora do RG nº MG 8.398.861/PCMGMG, CPF.: 057.025.166-48, residente e domiciliado na Rua Virgílio Faustino Salomão, nº 219, Bairro Rosário, João Monlevade/MG, CEP.: 35930-163, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de **Chamamento Público nº 01/2024** com recurso do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto “**A pessoa idosa em movimento**”, que visa promover a integração e socialização das pessoas idosas com a comunidade, favorecendo seu bem-estar físico, mental e social e inspirar a superação dos desafios impostos pela idade e pela sociedade, além de promover um convívio harmonioso e feliz, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente TERMO DE COLABORAÇÃO e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe aos partícipes cumprir e seguir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral do Município
Município de João Monlevade



2.1.1. DO MUNICÍPIO:

- 2.1.1.1.** Designar o gestor para as parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, com poderes de controle e fiscalização, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei 13.019/2014 e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
- 2.1.1.2.** Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação que ficará responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação das parcerias;
- 2.1.1.3.** Promover o repasse dos recursos financeiros por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução de objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- 2.1.1.4.** Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão e no tempo devido;
- 2.1.1.5.** Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- 2.1.1.6.** Emitir relatório técnico de avaliação da parceira e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- 2.1.1.7.** Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- 2.1.1.8.** Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- 2.1.1.9.** Viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
- 2.1.1.10.** Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;
- 2.1.1.11.** Instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- 2.1.2.1.** Executar fielmente o objeto pactuado neste TERMO, adotando todas as



- medidas necessárias à correta execução deste instrumento;
- 2.1.2.2.** Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- 2.1.2.3.** Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social em suas atividades;
- 2.1.2.4.** Manter escrituração contábil regular;
- 2.1.2.5.** Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- 2.1.2.6.** Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- 2.1.2.7.** Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- 2.1.2.8.** Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- 2.1.2.9.** Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.1.2.10.** Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 2.1.2.11.** Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
- 2.1.2.12.** Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo, no mínimo:
- 2.1.2.12.1.** Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- 2.1.2.12.2.** Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da

Hugo Lázaro Mendes Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.213
Município de João Monlevade

Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

2.1.2.12.3. Descrição do objeto da parceria;

2.1.2.12.4. Valor total da parceria e valores liberados;

2.1.2.12.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

2.1.2.12.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante estimado de recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de **R\$ 46.597,79 (quarenta e seis mil, quinhentos noventa e sete reais, setenta e nove centavos)** que será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

3.2. A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o recurso financeiro, correndo a despesa à **conta da dotação orçamentária 08.241.0801.2076 – 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 250100000000, Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.1.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira com liquidez diária, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade. Os rendimentos auferidos da aplicação financeira poderão ser aplicados no objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, estando

sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

5.2.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

5.2.2. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

5.2.3. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

5.2.4. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

5.2.5. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

5.2.6. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

5.2.7. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do extrato do termo desta parceria no Diário Oficial do Município.

Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria. O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

7.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

7.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período em análise, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

7.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

7.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, para comprovação do alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO, no período em análise.

7.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

7.2.1. Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

7.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, **a exemplo, dentre outros**, das seguintes informações e documentos:

8.1.1. Formulários padrão de prestação de contas que se encontram publicados no sítio oficial do Município e também são enviados por email para as OSCs parceiras;

8.1.2. Extratos da conta bancária específica (corrente e de investimentos, se for o caso);

8.1.3. Cotação de preços: mínimo de 03 (três orçamentos)

8.1.4. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

8.1.5. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

8.1.6. Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: fotos, vídeos, listas ou outros suportes;

8.1.7. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

8.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

8.3. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho. O cronograma para apresentação de prestação de contas parciais e final será enviado por email, pelo Setor de Parcerias para a OSC, em conformidade com a complexidade do objeto da parceria.

8.4. Acordam os partícipes, ainda, que a prestação de contas relativa à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

8.4.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, no período em análise;

8.4.2. Relatório de execução financeira, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, no período em análise;

8.5. A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

8.5.1. Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, quando houver;

8.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

8.5.3. Parecer técnico do gestor da parceria sobre a prestação de contas, considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, no período em análise.

8.6. O gestor de parceria emitirá, ao final da parceria, parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações previstas no plano de trabalho e deverá obrigatoriamente, mencionar:

8.6.1. Os resultados alcançados e seus benefícios;

8.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;

8.6.3. O grau de satisfação do público-alvo;

8.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto

pactuado.

8.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- 8.7.1.** Aprovação da prestação de contas;
- 8.7.2.** Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- 8.7.3.** Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.9. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.10. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.11. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.12. O transcurso do prazo definido nos termos do **item 8.11** sem que as contas tenham sido apreciadas:

8.12.1. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

8.12.2. Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação

pela administração pública.

8.13. As prestações de contas serão avaliadas pelo gestor de parcerias, como:

8.13.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

8.13.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

8.13.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

8.13.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

8.13.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.14. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no TERMO DE COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.16. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto conforme art. 55 da Lei 13.019/2014.

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original conforme art. 57 da Lei 13.019/2014.

9.3. Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE COLABORAÇÃO com alteração da natureza do objeto.

9.4. As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e visto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 112/2018, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

10.2. As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2. são de competência exclusiva do Gestor da Unidade Administrativa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à

Hugo Lazaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

apuração da infração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

- 11.1.** Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 11.2.** Equiparam-se a bens remanescentes, os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste TERMO DE COLABORAÇÃO.
- 11.3.** Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- 11.4.** Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, serem doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 12.1.** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

- 13.1.** A eficácia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal, após a sua assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

14.1.1. As comunicações relativas a este TERMO DE COLABORAÇÃO serão remetidas por meio oficial de comunicação e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

14.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO DE COLABORAÇÃO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 22 de novembro de 2024.



RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social



FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Interino de João Monlevade



CLEUSA MARIA GOMES

Associação das Profissionais Empregadas Domésticas e Lavadeiras de João Monlevade



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2024
PLANO DE TRABALHO – 2024
PROJETO: A PESSOA IDOSA EM MOVIMENTO
Chamamento Público CMDPI nº 01/2024 – Lei 13.019/2014

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC:

OSC : ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE - APDL			CNPJ: 18.267.468/0001-02
ENDEREÇO: Rua Ricardo Leite S/N - Carneirinhos			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F: MG	CEP: 35930-017	TELEFONE:(31) 988743852
			E-MAIL: associaçãolavadeirasjm@gmail.com
			SITE: associacaodaslavad.wixsite.com/associacaolavadeiras
NOME DO PRESIDENTE: Cleusa Maria Gomes		CPF: 057.025.166-48	
		RG: MG-8.398.861/PCMG	
ENDEREÇO: Rua Virgílio Faustino Salomão, Nº.219, Bairro Rosário			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F: MG	CEP: 35930-163	TELEFONE: (31)988743852
			E-MAIL: associaçãolavadeirasjm@gmail.com
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 112/2018, Edital de Chamamento Público CMDPI Nº 001/2024			

2. OBJETO DA PARCERIA:

Proporcionar integração e socialização entre a pessoa idosa e a comunidade, promovendo o bem-estar físico, psíquico e social. O projeto busca motivar a superação dos desafios impostos pela idade, promovendo um convívio feliz e ativo.

3. PÚBLICO ALVO:

Associadas da APDL e idosos da comunidade local, a partir de 60 anos, de ambos os sexos.

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE DO PROJETO:

Desde sua criação em 1987, a APDL tem se dedicado ao empoderamento das pessoas idosas, combatendo a vulnerabilidade, exclusão e isolamento social. Reconhecendo a necessidade de maior participação da pessoa idosa, o projeto "**A Pessoa Idosa em Movimento**" propõe uma variedade de atividades para estimular corpo e mente, promovendo a troca de saberes e o cuidado emocional. As atividades incluem TAI CHI CHUAN, rodas de convivência, dança circular, passeios ecológicos e oficinas de artesanato, proporcionando um ambiente de descontração e aprendizado.

4.1- DEMANDA DA COMUNIDADE:

Historicamente, a APDL tem oferecido serviços de lavanderia e promovido atividades educativas. Com a suspensão de diversas oficinas por falta de recursos, a demanda por atividades como ginástica relaxante, rodas de conversa e oficinas artesanais aumentou. O retorno dessas atividades é fundamental para a saúde e bem-estar dos idosos.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:

DATA DE CRIAÇÃO: 12/04/1987

TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 37 anos de trabalho

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Integrar a pessoa idosa à comunidade, promovendo seu bem-estar físico, psíquico e social, e motivar a superação de obstáculos relacionados à idade.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Oferecer aulas de TAI CHI CHUAN e oficinas de artesanato, promovendo rodas de convivência, melhorando a saúde mental, física e emocional do idoso.
- Reduzir a ociosidade do idoso com atividades recreativas, como jogos e passeios ecológicos, combatendo assim o sedentarismo.



- Proporcionar momentos de fala e escuta ativa em rodas de convivência e dança circular, minimizando os efeitos do envelhecimento
- Estimular novas habilidades através de oficinas de artesanato, melhorando o desenvolvimento motor do idoso
- Assegurar que as metas deste projeto sejam cumpridas com a coordenação adequada, através de um prestador de serviço que irá gerenciar a execução do projeto

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA META	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO DA META
<p>1- Criar uma estratégia de comunicação abrangente para garantir a divulgação do projeto em pelo menos cinco canais diferentes (rádio, redes sociais, parcerias com organizações locais e eventos comunitários). As inscrições devem ser facilitadas por meio de um formulário online e físico, visando alcançar um público-alvo de, no mínimo, 100 idosos.</p>	<p>- Canais de Comunicação: Rádio: Anunciar o projeto em emissoras locais. Redes Sociais: Criar perfis nas principais plataformas (Facebook, Instagram) e compartilhar posts sobre o projeto. Parcerias Locais: Informar outras OSCS, igrejas e centros comunitários para que disseminem as informações. -Facilitação das Inscrições através de formulário online simples e compartilhá-lo nas redes sociais e também formulário físico através de fichas de inscrição em centros de saúde e comunidades, com apoio de voluntários. -Registrar as opiniões dos inscritos sobre como souberam do projeto para melhorar a divulgação futura.</p>	<p>2ª quinzena de janeiro.</p>
<p>2- Realizar o gerenciamento, organização, execução e prestação de contas do projeto "Pessoa Idosa em Movimento" através de um</p>	<p>-Contratação de prestador de serviços para coordenação e gerenciamento do projeto. Carga horária: 20 horas semanais</p>	<p>A contratação deste coordenador ocorrerá na 1º quinzena de dezembro/2024, contrato será de 11 meses.</p>

ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE



<p>plano de gestão detalhado com cronogramas, responsabilidades e indicadores de desempenho.</p>		
<p>3 - Implementar um programa de aulas de TAI CHI CHUAN que inclua, além das aulas semanais, avaliações mensais do progresso dos participantes, buscando um aumento de 30% na mobilidade e bem-estar dos participantes ao final do projeto.</p>	<p>-Contratação de profissional da área de tai chi chuan. Carga horária: 4 horas/ mês. A aula ocorrerá 1 (uma) vez por semana, com duração de 1 hora.</p> <p>-Aquisição de material para realização das aulas: Colchonete.</p>	<p>A contratação deste profissional ocorrerá 2º quinzena de janeiro 2025 e a vigência do contrato será de 10 meses.</p>
<p>4- Realizar 15 rodas de convivência e 15 sessões de dança circular, promovendo um ambiente inclusivo e acolhedor. Incorporar atividades de escuta ativa e discussão de temas relevantes para os idosos, com a participação de pelo menos 60% dos inscritos em cada atividade.</p>	<p>- Recrutar e capacitar voluntários da OSC com um treinamento específico sobre facilitação de grupos, escuta ativa e temas relevantes para idosos.</p> <p>-Firmar um Termo de Voluntariado que defina responsabilidades e expectativas.</p> <p>- Estruturar um calendário de encontros, com 15 rodas de convivência e 15 sessões de dança circular, a serem realizadas em semanas alternadas ao longo de 10 meses. Cada encontro terá duração de 2 horas. Cada roda de convivência incluirá discussões sobre temas relevantes (saúde, bem-estar, direitos dos idosos) e atividades de escuta ativa, estimulando a participação e a troca de experiências.</p> <p>-Preparar um cronograma temático para as rodas de convivência, onde cada encontro abordará um tópico específico. Exemplo: saúde mental, prevenção de quedas,</p>	<p>Início 04 de fevereiro/2025.</p>

Assinatura



	<p>alimentação saudável, entre outros.</p> <ul style="list-style-type: none">- Convidar especialistas locais (psicólogos, nutricionistas) para conduzir algumas rodas, enriquecendo as discussões e oferecendo informações valiosas.- Garantir que as atividades sejam adaptadas para atender a diferentes níveis de mobilidade e habilidades.-Incluir exercícios de dança circular que possam ser feitos em cadeiras para aqueles que necessitam.-Criar um ambiente acolhedor e seguro, com a disposição de cadeiras e materiais que favoreçam a interação.- Estabelecer um objetivo de participação de pelo menos 60% dos inscritos em cada atividade.- Utilizar métodos de motivação, como reconhecimento dos participantes mais engajados e feedback constante.-Aplicar um questionário de satisfação ao final de cada encontro para coletar opiniões e sugestões, garantindo que as atividades sejam ajustadas conforme necessário.- Oferecer lanches saudáveis e diversificados durante os encontros assegurando que todos os participantes tenham acesso a opções que respeitem restrições alimentares.- Manter um registro de presença	
--	--	--



	<p>e feedback de cada encontro, documentando os temas discutidos e as atividades realizadas. Isso ajudará na avaliação do impacto e na prestação de contas ao final do projeto.</p>	
<p>5- Oferecer 12 oficinas diversificadas que promovam a criatividade e habilidades manuais, com um total de 120 vagas disponíveis.</p>	<p>-Recrutar e capacitar voluntários da OSC por meio de um treinamento específico sobre facilitação de oficinas e dinâmica de grupos. Firmar um Termo de Voluntariado que defina responsabilidades, expectativas e a importância do engajamento ativo.</p> <p>-Contratação de um prestador de serviço para atuar como facilitador experiente para conduzir as oficinas, que tenha conhecimento em diversas técnicas artesanais e habilidades manuais. O facilitador também será responsável por planejar as atividades e oferecer suporte aos voluntários.</p> <p>Carga horária: 20h/semanais</p> <p>- Formalização de um calendário de oficinas que inclua temas como pintura em vidro, escultura em gesso, confecção de enfeites natalinos e reciclagem de papelão. Cada oficina deverá ter um limite de 10 participantes, garantindo atenção individualizada e uma experiência enriquecedora.</p> <p>-Aquisição de materiais</p>	<p>A contratação do facilitador das oficinas ocorrerá 1º quinzena de dezembro/2024 e a vigência do contrato será de 10 meses.</p>

Assinatura



específicos para cada oficina com base nas técnicas que serão ensinadas. Materiais necessários incluem tintas, gesso, pincéis, cola, vidro, e materiais para reciclagem, garantindo que todos os itens sejam de boa qualidade e seguros para uso.

-Aplicação de questionários de satisfação ao final de cada oficina, abordando aspectos como a qualidade da atividade, a adequação dos materiais e a experiência geral.

- Apresentação da análise desses questionários para ajustes e melhorias nas oficinas subsequentes.

-Organização de um evento de exposição ao final das 12 oficinas, onde os participantes poderão apresentar seus trabalhos para a comunidade. Este evento pode incluir uma pequena cerimônia de premiação para incentivar a participação e reconhecimento dos esforços dos idosos.

- Aquisição de materiais para atividades recreativas que complementem as oficinas, como jogos de dama, quebra-cabeças, bolas e bambo-lê, promovendo um ambiente lúdico e interativo.

-Oferecimento de lanches saudáveis e variados durante os intervalos das oficinas assegurando que os

-participantes tenham energia e se sintam acolhidos.

-Registro detalhado das oficinas,

	<p>incluindo listas de presença, temas abordados e feedback dos participantes. Isso facilitará a avaliação do impacto das oficinas e a prestação de contas ao final do projeto.</p>	
<p>6- Realizar 2 (dois) passeios ecológicos, sendo um no Floresta Clube e outro no Parque do Areião no município de João Monlevade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Formalização de um cronograma detalhado para os passeios, incluindo datas, horários e itinerários. Incluir atividades programadas em cada local, como caminhadas guiadas, oficinas de educação ambiental ou momentos de interação com a natureza. - Contratação de uma empresa de locação de ônibus turístico acessível, que possua adaptações para garantir o conforto e a segurança dos participantes, especialmente aqueles com mobilidade reduzida. - Designação de voluntários e/ou associados da OSC para acompanhar os participantes durante os passeios, assegurando a supervisão e assistência. Criar um plano de emergência com informações de contato e orientações sobre procedimentos em caso de imprevistos. - Oferecimento de um cardápio de lanches saudáveis e nutritivos, garantindo que todos os alimentos respeitem as restrições alimentares dos participantes (alergias, dieta). - Inclusão no itinerário do passeio momentos de aprendizado sobre a flora e fauna locais, promovendo uma conexão com a natureza. 	<p>Mês de abril/2025 e outubro /2025.</p>



	<p>Convidar um guia ambiental ou especialista para enriquecer as explicações.</p> <p>- Após cada passeio, aplicar um questionário de satisfação aos participantes, coletando feedback sobre a experiência, a organização e o que pode ser melhorado para futuros eventos.</p> <p>- Designação de um voluntário para registrar fotos dos passeios e das atividades realizadas, criando um álbum que poderá ser compartilhado com os participantes. Isso também ajuda na documentação do impacto do projeto.</p> <p>- Criação de momentos de socialização durante o passeio, como círculos de conversa, onde os participantes possam compartilhar suas experiências, reflexões e sentimentos sobre o contato com a natureza.</p>	
--	--	--

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS NESTE PROJETO	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
<p>1- Criar uma estratégia de comunicação abrangente para garantir a divulgação do projeto em pelo menos cinco canais diferentes (rádio, redes sociais, parcerias com organizações locais e eventos comunitários). As inscrições devem ser facilitadas por meio de um</p>	<p>Aproximadamente 100 idosos</p>	<p>- Relatórios de Divulgação e comprovantes de inscrição:</p> <p>Registros de anúncios em rádio, incluindo datas e horários de veiculação.</p> <p>Capturas de tela ou links de postagens em redes sociais, mostrando alcance e engajamento.</p> <p>- Fichas de inscrição com dados do idoso, assinadas e datadas, cópia de RG</p>

Allegoria

ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE



<p>formulário online e físico, visando alcançar um público-alvo de, no mínimo, 100 idosos.</p>		<p>-Comprovante do registro dos inscritos sobre a fonte de conhecimento do projeto que poderá ser informada na ficha de inscrição do idoso.</p>
<p>2- Realizar o gerenciamento, organização, execução e prestação de contas do projeto "Pessoa Idosa em Movimento" através de um plano de gestão detalhado com cronogramas, responsabilidades e indicadores de desempenho.</p>	<p>- aproximadamente 100.</p>	<ul style="list-style-type: none"> -Pesquisa de preço: mínimo 03 orçamentos. -Cópia do contrato de prestação de serviço; -Nota fiscal eletrônica do prestador de serviço; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Comprovante de pagamento de impostos pelo prestador de serviço; - Relatórios mensais de atividades, - Relatórios mensais de horas trabalhadas - Relatório fotográfico condizente com a execução da meta.
<p>3 - Implementar um programa de aulas de TAI CHI CHUAN que inclua, além das aulas semanais, avaliações mensais do progresso dos participantes, buscando um aumento de 30% na mobilidade e bem-estar dos participantes ao final do projeto.</p>	<p>Aproximadamente 30 pessoas por oficina.</p>	<ul style="list-style-type: none"> -Pesquisa de preço: mínimo 03 orçamentos. -Cópia do contrato de prestação de serviço; -Nota fiscal eletrônica -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Comprovante de pagamento de impostos pelo prestador de serviço; - Relatórios mensais de atividades, - Relatórios mensais de horas trabalhadas - Relatório fotográfico condizente com a execução da meta.

<p>4- Realizar 15 rodas de convivência e 15 sessões de dança circular, promovendo um ambiente inclusivo e acolhedor. Incorporar atividades de escuta ativa e discussão de temas relevantes para os idosos, com a participação de pelo menos 60% dos inscritos em cada atividade.</p>	<p>Aproximadamente 40 pessoas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Termo de Voluntariado que formalize a participação de voluntários nas atividades, incluindo funções desempenhadas e horários. -Pesquisa de preço: Mínimo de três orçamentos para serviços e materiais utilizados, demonstrando a busca por melhores preços. -Nota Fiscal Eletrônica -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; - Listas de Presença que mostrem a participação dos idosos em cada roda de convivência e sessão de dança, garantindo que pelo menos 60% dos inscritos estiveram presentes. - Relatório fotográfico que documentem as atividades realizadas, evidenciando o ambiente inclusivo e acolhedor das rodas de convivência e das sessões de dança circular.
<p>5- Oferecer 12 oficinas diversificadas que promovam a criatividade e habilidades manuais, com um total de 120 vagas disponíveis.</p>	<p>Aproximadamente 40 pessoas por passeio.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Termo de Voluntariado que formalize a participação de voluntários nas atividades, incluindo funções desempenhadas e horários. - Pesquisa de preço: Mínimo de três orçamentos para serviços e materiais utilizados, demonstrando a busca por melhores preços. -Nota fiscal eletrônica; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; - Relatório fotográfico - Lista de Presença: Registro de participantes em cada oficina, garantindo que o total de vagas oferecidas (120) foi disponibilizado e utilizado. - Relatório de Pesquisa de Satisfação: Questionários ou resumos que mostrem a percepção dos participantes sobre as



ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE

Fis. 14
Município de João Monlevade

		<p>oficinas e se atenderam às expectativas em termos de criatividade e habilidades manuais.</p> <p>-Relatório Fotográfico documentando as oficinas, mostrando as atividades em andamento e a participação dos beneficiários.</p>
<p>6- Realizar 2 (dois) passeios ecológicos, sendo um no Floresta Clube e outro no Parque do Areião no município de João Monlevade.</p>	<p>40 pessoas por passeio Sendo 36 idosos e 4 voluntários.</p>	<p>- Termo de Voluntariado que formalize a participação de voluntários nas atividades, incluindo funções desempenhadas e horários.</p> <p>-Pesquisa de preço: Mínimo de três orçamentos para serviços e materiais utilizados, demonstrando a busca por melhores preços.</p> <p>- Cópia do contrato de prestação de serviço;</p> <p>- Lista de presença com registro detalhado (cópia de RG) de todos os participantes de cada passeio, confirmando a presença de 40 pessoas por evento.</p> <p>- Nota fiscal eletrônica que comprove o pagamento à empresa de locação e outras despesas relacionadas aos passeios.</p> <p>- Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica;</p> <p>- Relatório fotográfico documentando os passeios, mostrando a participação dos beneficiários e as atividades realizadas.;</p>

- A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC conforme cronograma elaborado e encaminhado pelo Setor de Parcerias, após análise da complexidade do objeto da parceria.
- Na prestação de contas final a OSC deverá enviar um Relatório Conclusivo da Parceria e o resultado de uma Pesquisa de Satisfação dos Beneficiários do projeto que mostrem a percepção dos participantes sobre as oficinas, passeios, rodas de convivência, dança circular, aulas de TAI CHI CHUAN e se o projeto atendeu às expectativas dos idosos.

10- DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:**10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:**

- Representar os interesses individuais e coletivos das profissionais domésticas e lavadeiras de João Monlevade perante as autoridades administrativas e judiciárias.
- Lutar por salários justos e melhores condições de trabalho.
- Promover o aperfeiçoamento profissional das associadas.
- Conscientizar as associadas sobre seus direitos e deveres nos âmbitos individual, coletivo e profissional.
- Desenvolver atividades e ações de relevância pública e social.

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

A Associação das Profissionais Empregadas Domésticas e Lavadeiras (APDL) foi fundada em 29 de abril de 1987 por Leonardo Diniz Dias, inspirado pelo legado de Dona Preta, a primeira empregada doméstica eleita vereadora no Brasil. A associação nasceu do sonho de promover a dignidade e o sustento econômico das mulheres por meio da economia solidária.

A criação da lavanderia atendeu à necessidade de sobrevivência das lavadeiras, oferecendo um serviço acessível à população de baixa renda e classe média. Atualmente, a APDL conta com 31 associadas cadastradas, em sua maioria idosas. Para as atividades diárias, quatro associadas prestam serviços de lavagem, passagem e cuidados do ambiente.

A APDL possui representantes em diversos conselhos municipais e se destacou por sua atuação durante a pandemia, confeccionando máscaras de proteção facial que foram doadas em ônibus e postos de saúde. Todo o material utilizado foi doado pela comunidade, e a confecção foi realizada por voluntários da associação. Além disso, diversas participantes das oficinas, em parceria com instituições como a Doctum e sindicatos, têm aumentado sua renda por meio da venda de produtos como tapetes, sabão caseiro e colchas de retalhos.

10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Profissionais domésticas, lavadeiras, faxineiras, jovens que almejam orientação e apoio nas questões profissionais, como por exemplo carteira de trabalho, direitos trabalhistas, encaminhamento para os serviços e programas psicossociais e o público de pessoas idosas que possuem ligação com a associação (ex associados, familiares de associados) e demais pessoas idosas da comunidade em geral para participarem de palestras e rodas de conversa e de convivência da APDL em parceria com o CRAS e CAT SINE, Sindicato

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:**11.1. PRAZO DA PARCERIA: 12 meses****11.2. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 46.597,79 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).**



11.3. NATUREZA DA DESPESA:

- 11.3.1. Material de Custeio R\$ 3.684,60
- 11.3.2. Material de Papelaria R\$ 1.795,50
- 11.3.3. Material para Artesanato R\$ 925,34
- 11.3.4. Descartáveis R\$ 344,10
- 11.3.5. Gêneros Alimentícios R\$ 14.248,25
- 11.3.6. Pagamentos de Serviços de Terceiros R\$ 25.600,00

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela Única

R\$ 46.597,79 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

13.1. BANCO PÚBLICO: BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

13.2. Código da Agência:

2220 - 9

13.3. Número da conta corrente:

62.284 - 2

14. ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Quantidade	Itens de despesa material de custeio	Val. Unitário	Valor (\$)
30	Bambolês	R\$6,90	R\$207,00
05	Balões	R\$19,90	R\$59,70
1	Bingo globo	R\$59,90	R\$59,90
100	Bloco de bingo	R\$5,00	R\$500,00
30	Bolas	R\$15,00	R\$450,00
10	Baralho	R\$4,90	R\$49,00
30	Espaguete	R\$12,90	R\$387,00
30	Colchonete	R\$59,90	R\$1.797,00
5	Jogo de tabuleiro	R\$35,00	R\$175,00
			TOTAL R\$ 3.684,60

Material de Papelaria			
20	Papel crepom	R\$2,00	R\$40,00
20	Cartolina	R\$1,00	R\$20,00
20	Papel kraft	R\$1,50	R\$30,00
40	Papel manteiga	R\$2,00	R\$80,00
20	Papel Filipino	R\$12,90	R\$258,00
5	Papel A4 colorido	R\$9,00	R\$45,00
5	Papel A4 branco	R\$27,00	R\$135,00
50	Envelope A4	R\$0,50	R\$25,00
30	Caixa Box	R\$5,90	R\$177,00
2	Cola branca(2 litros)	R\$25,00	R\$50,00
10	Cola de silicone	R\$7,90	R\$79,00
5	Pistola de cola quente	R\$25,90	R\$129,50
300	Refil para a pistola de cola quente	R\$1,00	R\$300,00
10	Tesoura média	R\$13,90	R\$139,00
10	Pincel atômico	R\$4,00	R\$40,00
10	Conjunto de pincel atômico	R\$16,90	R\$169,00
			TOTAL R\$ 1.795,50
Material para Artesanato			
10	Pincel nº 20	R\$10,00	R\$100,00
15	Trincha	R\$7,03	R\$ 105,45
30	Lixa fina nº 150	R\$ 2,33	R\$69,52
1	Brochinha	R\$20,00	R\$20,00
10	Rolo Pequeno	R\$7,90	R\$ 79,00
10	Purpurina	R\$2,00	R\$20,00
2	Tinta de parede branca	R\$46,07	R\$ 92,15
1	Massa corrida;	R\$23,65	R\$23,65
40	Gesso em pó	R\$ 5,22	R\$ 209,00
10	Bisnaga xadrez	R\$ 4,99	R\$ 49,87
1	Verniz leitoso;	R\$129,20	R\$129,20
1	Arame fino	R\$ 40,85	R\$ 40,85
5	Lona plástica	R\$5,13	R\$25,65
20	Guardanapo para decoupage	R\$2,00	R\$40,00
			TOTAL R\$925,34
Material de Consumo			
Descartáveis			
20	Copo descartável 200 ml	R\$4,99	R\$99,80
20	Copo descartável 50 ml;	R\$3,49	R\$69,80
50	Guardanapo - pacote com 100;	R\$3,49	R\$174,50
			TOTAL R\$344,10
Gêneros Alimentícios			
100	Suco	R\$5,99	R\$599,00

ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE

Fis. 18
Município de João Monlevade

10	Pó de café	R\$15,98	R\$159,80
5	Açúcar cristal	R\$15,49	R\$77,45
1000	Refrigerante 200ml;	R\$1,49	R\$1.490,00
1000	Biscoito polvilho	R\$7,29	R\$7.290,00
15	Salgados diversos	R\$96,00/cento	R\$ 1440,00
800	Sanduíche	R\$3,99	R\$3.192,00
			TOTAL R\$14.248,25
Pagamentos de Serviços de Terceiros			
1	Instrutor de Tai Chi Chuan	8 Horas/ mês 10 Meses	R\$6.000,00
01	Facilitador de oficinas	20 Horas/ semanais 10 Meses	R\$8.600,00
02	Locação de transporte turístico	Conforme itinerário duração 4 horas cada passeio.	R\$1.000,00
01	Coordenador	20 Horas/ semanais 11 meses	R\$10.000,00
			TOTAL R\$ 25.600,00
TOTAL GERAL: R\$ 46.597,79			

João Monlevade, 04 de outubro de 2024

Cléusa Maria Gomes

Nome do Presidente

Presidente da (NOME DA OSC)

Conferido e Aprovado

João Monlevade, 04 de Outubro de 2024.

Pranç

CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 21/2024

ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE - APDL, inscritono CNPJ sob nº. 18.266.098/0001-99.

Objeto: O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto “*A pessoa idosa em movimento*”, que visa promover a integração e socialização das pessoas idosas com a comunidade, favorecendo seu bem-estar físico, mental e social inspirar a superação dos desafios impostos pela idade e pela sociedade, além de promover um convívio harmonioso e feliz, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE

Valor Global: R\$ 46.597,79 (quarenta e seis mil, quinhentos noventa e sete reais, setenta e nove centavos) a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076– 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 250100000000, e as que vierem a substituir.

Vigência: O presente Termo de Colaboração tem vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 18/11/2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Interino - Portaria Nº 555/2024, de 07 de Novembro de 2024

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador: 2ABAF85D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/11/2024. Edição 3900

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO APDL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ONDE-SE LÊ
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 21/2024

ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS
DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE -
APDL, inscritono CNPJ sob nº. 18.266.098/0001-99.

Objeto: O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto “A pessoa idosa em movimento”, que visa promover a integração e socialização das pessoas idosas com a comunidade, favorecendo seu bem-estar físico, mental e social e inspirar a superação dos desafios impostos pela idade e pela sociedade, além de promover um convívio harmonioso e feliz, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE

Valor Global: R\$ 46.597,79 (quarenta e seis mil, quinhentos noventa e sete reais, setenta e nove centavos) a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076– 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 250100000000, e as que vierem a substituir.

Vigência: O presente Termo de Colaboração tem vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 18/11/2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Interino - Portaria Nº 555/2024, de 07 de Novembro de 2024

LEIA-SE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 21/2024

ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS
DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE -
APDL, inscritono CNPJ sob nº. 18.266.098/0001-99.

Objeto: O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto “A pessoa idosa em movimento”, que visa promover a integração e socialização das pessoas idosas com a comunidade, favorecendo seu bem-estar físico, mental e social e inspirar a superação dos desafios impostos pela idade e pela sociedade, além de promover um convívio harmonioso e feliz, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE

Valor Global: R\$ 46.597,79 (quarenta e seis mil, quinhentos noventa e sete reais, setenta e nove centavos) a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076– 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 2899000000,e as que vierem a substituir.

Vigência:O presente Termo de Colaboração tem vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 22/11/2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Interino - Portaria N° 555/2024, de 07 de Novembro de 2024

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador:584145CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/11/2024. Edição 3904

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO APDL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ONDE-SE LÊ
TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 21/2024

ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS
DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE -
APDL, inscritono CNPJ sob nº. 18.266.098/0001-99.

Objeto: O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto “A pessoa idosa em movimento”, que visa promover a integração e socialização das pessoas idosas com a comunidade, favorecendo seu bem-estar físico, mental e sociale inspirar a superação dos desafios impostos pela idade e pela sociedade, além de promover um convívio harmonioso e feliz, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024com recursos doFMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE

Valor Global: R\$ 46.597,79 (quarenta e seis mil, quinhentos noventa e sete reais, setenta e nove centavos) a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076– 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 250100000000,e as que vierem a substituir.

Vigência:O presente Termo de Colaboração tem vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 18/11/2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Interino - Portaria Nº 555/2024, de 07 de Novembro de 2024

LEIA-SE

TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 21/2024

ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS
DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE -
APDL, inscritono CNPJ sob nº. 18.266.098/0001-99.

Objeto: O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto “A pessoa idosa em movimento”, que visa promover a integração e socialização das pessoas idosas com a comunidade, favorecendo seu bem-estar físico, mental e sociale inspirar a superação dos desafios impostos pela idade e pela sociedade, além de promover um convívio harmonioso e feliz, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024com recursos doFMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE

Valor Global: R\$ 46.597,79 (quarenta e seis mil, quinhentos noventa e sete reais, setenta e nove centavos) a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076– 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 2899000000, e as que vierem a substituir.

Vigência: O presente Termo de Colaboração tem vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 22/11/2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Interino - Portaria Nº 555/2024, de 07 de Novembro de 2024

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador:584145CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/11/2024. Edição 3904

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 46/2024

De: Cássia Ottoni - Coordenadora de Gestão de Parcerias do MROSC

Para: Adilson Arlindo Carlos – Contabilidade

Em: 22/11/2024

Prezado Adilson,

Solicito, por gentileza, que seja liquidado o empenho do **Termo de Fomento nº 21/2024 – ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS EMPREGADAS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONBLEVADE - APDL**, conforme quadro abaixo:

DADOS BANCÁRIOS:

AGÊNCIA: Banco do Brasil – 2220-9 - **CONTA CORRENTE:** 62.280-x

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MUNICÍPIO
PARCELA ÚNICA: R\$ 46.597,79
novembro/2024

Ressalto que, se houver alguma alteração no cronograma acima, será comunicado em tempo hábil.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
RITA DE CASSIA ANDRADE OTTONI
Data: 27/11/2024 15:17:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rita de Cássia Andrade Ottoni

Coordenadora de Gestão de Parcerias do MROSC

Portaria 82/2023, de 10 de fevereiro de 2023



Cássia
Hoje à(s) 12:28

